

Circular n.º 3 - 2023/2024  
Lisboa, 28 de setembro de 2023

Aos Pais e Encarregados de Educação dos nossos Alunos,

A partir deste ano letivo, será aplicado um novo procedimento relativamente às **visitas de estudo**.

Assim, o pagamento destas atividades já não será entregue aos Professores dinamizadores. Com efeito, para cada atividade deste género será emitida uma fatura, a qual deverá ser paga na Secretaria, podendo os Encarregados de Educação fazê-lo nos moldes habituais do pagamento das mensalidades e de outros serviços.

Todas as visitas de estudo são entendidas como integrante da planificação de cada disciplina, logo com cariz didático-pedagógico. Nesse sentido, assume-se que todos os Alunos irão participar nestas atividades. Caso os Pais prevejam que o seu educando terá de faltar (*por exemplo: consulta médica*), deverão informar o Professor dinamizador da atividade, assim que receberem a circular, dando conhecimento aos Responsáveis de Turma. Nestas situações, será marcada falta ao Aluno e o seu nome será retirado da lista de pagamento.

Os Alunos irão receber uma circular informativa por cada visita de estudo, com esclarecimentos sobre o âmbito da atividade e com a explicitação dos aspetos inerentes e essenciais à realização da mesma. Nesse mesmo documento constará a indicação de que o pagamento terá de ser efetuado até à data definida, sob pena de o Aluno não participar na atividade. Para além da marcação de falta, a não participação na atividade terá implicações no processo de aprendizagem do Aluno.

Os passeios de ano ou outras atividades com características próprias (*por exemplo: passeios ao estrangeiro*) terão uma circular específica, uma vez que envolvem dinâmicas diferentes das atividades de teor pedagógico. Apenas circulares para este tipo de situações irão incluir o pedido de autorização aos Pais e Encarregados de Educação.

Agradecemos toda a vossa compreensão e procedimento em conformidade.

Com toda a amizade,

Maria Cabanas  
Ir. Margarida Ribeirinha